

PROTOCOLADO SOB

N.º 173/99

EM. 22 / 11 / 99

U. Buelo
Secretária



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS-ES
GABINETE DO PREFEITO

1
PREF MUN DE PINHEIROS
Nº Pag. Arq. 66/99
04 / 11 / 99
Assinatura

LEI N.º 0525/99
De 04 de novembro de 1999.

Autoriza Suplementação por Anulação de Despesa e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pinheiro, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a Suplementar por Anulação, as dotações do Orçamento desta Municipalidade para o Exercício de 1999, conforme abaixo relacionadas:

02 – GABINETE DO PREFEITO

03 – ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

07 - ADMINISTRAÇÃO

020 - Supervisão e Coordenação Superior

Atividade – 02.03070202.002 - Promoção e Realização de Festividades e Eventos Artísticos e Culturais.

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO

02.13-3.1.2.0 - Material de Consumo

R\$ 3.000,00

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos

02.14-3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais

R\$ 3.000,00

02.15-3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos

R\$ 6.000,00

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

04 - AGRICULTURA

07 - ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS-ES
GABINETE DO PREFEITO

2
PREF MUN DE PINHEIROS
Nº Pag. Arq. 67199
04/11/99
Assinatura

269 - Eletrificação Rural

Projeto – 04.04072691.005 – Construção de Redes de Eletrificação Rural em Parceria com o Produtor Rural, o Governo Estadual e Concessionárias.

4.0.0.0 – DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - INVESTIMENTOS

04.13-4.1.1.0 - Obras e Instalações

RS 24.000,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

08 – EDUCAÇÃO E CULTURA

42 - ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

188 - Ensino Regular

Atividade - 05.08421882.034 – Manutenção do Ensino Regular do Município.

3.0.0.0 – DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos

05.36-3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais

RS 10.000,00

TOTAL.....RS 46.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao que dispõe o Art. 1º desta Lei, ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

04 – AGRICULTURA

14 - PRODUÇÃO VEGETAL

078 - Mecanização Agrícola

Atividade – 04.04140782.019 – Manutenção das Atividades Desenvolvidas com Máquinas Agrícolas para Atendimento aos Produtores Rurais

3.0.0.0 – DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.1.1 - Pessoal Civil

04.14-3.1.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas

RS 3.000,00

04.15-3.1.2.0 - Material de Consumo

RS 3.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS-ES
GABINETE DO PREFEITO

3
PREF MUN DE PINHEIROS
Nº Pag. Arq. 68/99
04/11/99
Assinatura

- 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos**
- 04.16-3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais** **RS 2.000,00**
- 080 - Sementes e Mudras**
- Atividade - 04.04140802.020 - Manutenção de Viveiros de Mudras e Hortas.**
- 3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES**
- 3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO**
- 3.1.1.0 - Pessoal**
- 3.1.1.1 - Pessoal Civil**
- 04.18-3.1.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas** **RS 5.000,00**
- 04.19-3.1.2.0 - Material de Consumo** **RS 3.000,00**
- 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos**
- 04.21-3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos** **RS 3.000,00**
- 4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL**
- 4.1.0.0 - INVESTIMENTOS**
- 04.22-4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente** **RS 3.000,00**
- 15 - PROMOÇÃO ANIMAL**
- 087 - Defesa Sanitária Animal**
- Atividade - 04.04150872.022 - Manutenção de Ações de Prevenção, Erradicação e Combate às Doenças dos Animais.**
- 3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES**
- 3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO**
- 04.24-3.1.2.0 - Material de Consumo** **RS 3.000,00**
- 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos**
- 04.25-3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais** **RS 3.000,00**
- 04.26-3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos** **RS 3.000,00**
- 16 - ABASTECIMENTO**
- 096 - Sistema de Distribuição de Produtos Agrícolas**
- Atividade - 04.04160962.023 - Manutenção dos Serviços de Mercados e Feiras Municipais.**
- 3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES**
- 3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO**
- 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos**
- 04.29-3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais** **RS 3.000,00**
- 097 - Inspeção, Padronização e Classificação de Produtos**
- Atividade - 04.04160972.024 - Manutenção do Matadouro Municipal.**
- 3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES**

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS-ES
GABINETE DO PREFEITO

4
PREF. MUN. DE PINHEIROS
Nº Pág. Arq. 69199
04/11/99
Assinatura

3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos
04.35-3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos **RS 2.000,00**

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

08 - EDUCAÇÃO E CULTURA

42 - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

188 - Ensino Regular

Atividade - 05.08421882.035 - Aquisição de Material Didático e Escolar

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos

05.41-3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos **RS 2.000,00**

Projeto - 05.08421881.014 - Construção ou Ampliação de Escolas Inclusive Construção de Muros.

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - INVESTIMENTOS

05.42-4.1.1.0 - Obras e Instalações **RS 8.000,00**

TOTAL.....RS 46.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiros.

Em 04 de novembro de 1999.


GALDINO LUIZ ZAGANELLI

Prefeito Municipal


FLORISVAL ALVES PINHEIRO

Secretário Mun. de Administração e Finanças